



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ 05.288.790/0001-76, com sede e foro na cidade de São Luis/MA, na Avenida Pedro II, s/nº, Centro, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado pela sua Presidente, Des^a. **CLEONICE SILVA FREIRE**, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **TRIBUNAL**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público, nesse ato por sua Procuradora Chefe da Procuradoria Fiscal, Anne Karole Silva Fontenelle de Britto, brasileira, OAB/MA 5127, CPF nº 760.115.343-68, em conjunto denominados **PARTÍCIPES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se rege pelos princípios e regras legais vigentes, na forma e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação o estabelecimento das bases de cooperação entre os partícipes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, com vistas a proporcionar **conciliação processual** em situações de conflitos envolvendo o Município de São Luís referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em atendimento a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, estabelecida pela Resolução 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e pela Resolução 10/2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que tratam da Criação e Funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

Cláusula Segunda: Para cumprimento do objeto do presente Termo, os partícipes se comprometem a desenvolver ações conjuntas, visando à implantação de um sistema de comunicação eletrônica para convocação



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO**

para Audiências de Conciliação nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, próprio do TJMA ou instalados em parcerias com instituições públicas ou particulares; agendamento pré-estabelecido e concentrado, para racionalizar a participação da MUNICIPIO DE SÃO LUÍS parceira; o recebimento, também por via eletrônica, de justificativa de não participação da sessão de conciliação; e a formação de prepostos para participarem das sessões de conciliação.

2.1. COMPETE AO TRIBUNAL:

2.1.1. Disponibilizar sistema informatizado de agendamento de Audiências de Conciliação (ATTENDE) com a capacidade de concentrar, de forma racional, todas as pautas propostas em face do MUNICIPIO DE SÃO LUÍS que celebra o presente termo, de modo que as sessões sempre ocorram em um único Centro de Conciliação, com pauta pré-acordada entre a MUNICIPIO DE SÃO LUÍS e a Secretaria do Centro de Conciliação.

2.1.2. Promover, por intermédio de correio eletrônico cadastrado, em endereço indicado pelo MUNICIPIO DE SÃO LUÍS , a remessa de carta-convite para Audiência de Conciliação, com período entre remessa e audiência nunca inferior a 20 dias, com anotações dos dados de identificação do solicitante como contribuinte do MUNICIPIO DE SÃO LUÍS

2.1.3. Disponibilizar no sistema ATTENDE a consulta pelo MUNICIPIO DE SÃO LUÍS para acesso às informações complementares, inclusive de documentos eventualmente apresentados pelo Solicitante da Audiência de Conciliação.

2.1.4. Receber, registrar no sistema e comunicar ao Solicitante da Audiência de Conciliação a necessidade de adiamento da audiência, quando solicitado pelo MUNICIPIO DE SÃO LUÍS em até cinco dias antes de sua realização, já apresentando nova data para o ato.

2.1.5. Receber, registrar no sistema e comunicar ao Solicitante da Audiência de Conciliação informações sobre a realização de acordo externo ao ambiente do Centro de Conciliação, promovendo a baixa na demanda no sistema.

2.1.6. Receber, registrar no sistema e comunicar ao Solicitante da Audiência de Conciliação as justificativas do MUNICIPIO DE SÃO LUÍS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

para ausência de propostas para a demanda formulada, promovendo a baixa na demanda no sistema.

2.1.7. Reduzir a termo, registrar no sistema e encaminhar ao Juizo competente o acordo formulado pelas partes em Audiência de Conciliação, para devida homologação judicial, sendo esta publicada pelo meio eletrônico de comunicação dos atos, promovendo a baixa na demanda no sistema.

2.2. COMPETE À MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS :

2.2.1. Indicar, dentre os diversos Centros de Conciliação, o de maior facilidade para disponibilizar preposto para participação das Audiências de Conciliação, ficando a concentração das mesmas na conformidade da demanda.

2.2.2. Indicar preposto devidamente habilitado e com autonomia para apresentar propostas de solução das demandas para participar das Audiências de Conciliação.

2.2.3. Disponibilizar um endereço para recebimento de Carta-Convite para participação de Audiência de Conciliação e envio de correspondências/informações.

2.2.4. Dá treinamento a servidores/empregados para uso do sistema ATTENDE, especialmente para a consulta dos registros de agenda de Audiências de Conciliação de interesse do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS .

2.2.5. Encaminhar, para o endereço eletrônico do mesmo remetente da carta convite, em até cinco dias antes de sua realização da Audiência de Conciliação, pedido de adiamento da audiência.

2.2.6. Encaminhar, para o endereço eletrônico do mesmo remetente da carta convite, em até cinco dias antes da Audiência de Conciliação, documentos sobre a celebração de acordo entre as partes.

2.2.7. Encaminhar, para o endereço eletrônico do mesmo remetente da carta convite, em até cinco dias antes da Audiência de Conciliação, justificativa da MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS para ausência de propostas para a demanda formulada.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO**

2.2.8. Acompanhar a publicação, pelo meio eletrônico de comunicação dos atos, da decisão de homologação do acordo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Terceira: O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

DO SÍGILo

Cláusula Quarta: Os participes se obrigam a manter, sob o mais estrito sigilo, dados e informações confidenciais geradas na vigência deste Termo.

DA DIVULGAÇÃO

Cláusula Quinta: Os participes se comprometem a divulgar informações referentes ao seu âmbito de atuação.

DA ALTERAÇÃO

Cláusula Sexta: Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, com exceção de seu objeto, mediante Termo Aditivo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula Sétima: Este Termo poderá ser rescindido, em comum acordo entre os participes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Oitava: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre os participes.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Nona: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (“Diário Judiciário Eletrônico”).

Parágrafo Único. A MUNICIPIO DE SÃO LUÍS poderá providenciar, a seu critério, outra publicação que julgar necessária.

DO FORO

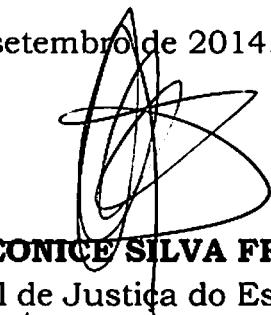


**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO**

Cláusula Décima: Eventuais divergências na execução do presente Termo serão dirimidas consensualmente pelos participes.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís, 19 de setembro de 2014.


Desa. CLEONICE SILVA FREIRE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão


Anne Karole S. Fontenelle de Britto

Chefe da Procuradoria Fiscal do MUNICIPIO DE SÃO LUÍS



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DLEC - 2612014
(relativo ao Processo 489622014)
Código de validação: 06AB022844

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 27/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS; DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo o estabelecimento das bases de cooperação entre os partícipes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, com vistas a proporcionar conciliação processual em situações de conflito envolvendo o Município de São Luis, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; **UNIDADE COOPERANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; **UNIDADE COOPERADA:** MUNICÍPIO DE SÃO LUIS; **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 19/09/2014; **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993; **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **ASSINATURAS:** P/ COOPERANTE: DESA. CLEONICE SILVA FREIRE – Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; P/ COOPERADA: ANNE KAROLE S. FONTENELLE DE BRITTO – Chefe da Procuradoria Fiscal do Município de São Luis. São Luis, 31 de outubro de 2014.

HUGO HENRIQUE DA SILVA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Licitação e Contratos
Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 31/10/2014 10:02 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

Informações de Publicação

203/2014	31/10/2014 às 11:13	03/11/2014
----------	---------------------	------------



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DLEC - 2792014
(relativo ao Processo 489622014)
Código de validação: 79EC24CC58

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. Onde se lê: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS; Leia – se: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 27/2014 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48.962/2014 – TJ/MA.**

HUGO HENRIQUE DA SILVA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Licitação e Contratos
Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/11/2014 09:17 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

Informações de Publicação

209/2014	10/11/2014 às 12:10	11/11/2014
----------	---------------------	------------